

Impostos na Capitania Mineira

CLAMORES E SUPPLICAS DAS CAMARAS EM NOME DO POVO

Snr. — Por se achar vivendo em successiva opreção o Povo destas minas gemendo não tanto com o pezo dos quintos q.^e a V. Mag.^e pagão, porq.^e esses se podem dizer tributo devido, inda q.^e deva ser cencível pagalo q.^m não he minr.^o, como com os insuavis accessorios q.^e em pena se estabeleceo em direitura contra os rebeldes, nos impele a obrigação de accodir pello bem publico dar esta conta a V. Mag.^e lembrados de q.^e na criação das intendencias ficou salvo ao povo e cam.^a o direito de propalar o seu vexame a todo o tempo q.^e se sentissem agravados no q.^e V. Mag.^e logo mostrou o disvello com q.^e por Pay commum detestava tudo o q.^e fosse fechar as bocas p.^a a exclamação das queixas. (Não ha duvida q.^e em outro tempo em q.^e nesta V.^a havia Caza de moeda por girar entre todos a utilid.^e reinava alegria de q.^e abuzarão os homens p.^a se verem tristes, necessaria concequencia daquelle vicio, mas hoje sentem o damno e vivem aflictos, e poderá ser não o estivessem se ainda com este tributo foce concedida a Caza da moeda) Dous são os principaes motivos do seu sentim.^{to} envoltos no modo com q.^e se cobrão os mesmos quintos de V. Mag.^e sem q.^e dahi se extraya outra couza mais q.^e prantos, clamores, e ruinas populares e de nenhuma sorte proveito á sua real Faz.^{da}. O primr.^o consiste em q.^e determinando-se q.^e cada seis mezes se pague certa quantia por capitação pena de pagar mais hum quarto de outava de Ouro, senão espere ofim delles p.^a executar-se a pena, q.^{do} esta supoem delicto e se deve chamar-se delinq.^{to} o q.^e falta a tempo devido pois se experimenta q.^e passados dous mezes e meyo ja são incursos na multa, constringendo-se a toda pessoa a q.^e pague tres mezes e meyo antes do tempo vencido. (O segundo fundasse na experiencia continua da confiscação dos escravos ja manifestados todas as vezes q.^e seus senhores não pagão a capitação delles no fim dos seis mezes por q.^{to} q.^e se confisquem bens a aquelle que omittio manifestallos

não he rigor, he justiça, mas q.^e sinta a mesma pena o q.^e só pecou em não pagar q.^{do} devia parece digno de compaixão; ja q.^e tarda com a solução executasse, q.^e não he pequeno castigo, pois as necessidades q.^e se opoem a toda a Ley o fazem este povo merecedor de todo o disfarce). Bem se conhece q.^e a falta de descobrim^{os} e extincção do Ouro dos q.^e ha antigos desculpa a este Povo constituído na mayor miseria; porem ainda assim se não paga alguma pessoa se não lhes arrematados tantos escravos q.^e bastem p.^a pagam.^o da divida, mas não se lhe confisquem todos os de q.^e não pagou, antes se lhe entregue o resto havendo: Logo vivirão os moradores com menor operção ainda que esta só se extinguiria com V. Mg.^{de} se dignar mudar em outro arbitrio o mesmo exhibiteto, pois não faltará modo com q.^e V. Mg.^{de} a concigna com mayor segurança e socego dos Povos. Esperamos da clemencia de V. Mg.^{de} o remedio q.^e supplicamos p.^a q.^e não peressão os viventes sem consolação: com cuja M.^{co} ficarão estes Povos satisfeitos e com a Lembr.^{ca} de todos rogarmos a Deos p.^{la} vida de V. Mag.^{de} e aum.^o desta Monarchia. D.^s g.^{de} a real Pessoa de V. Mg.^{de} m.^s a.^s — V.^a Rica em Cam.^a de 5 de julho de 1741 — M.^{el} Matheus Tinoco — Jose de Ar.^o Correa — Pedro Gomes Lima — Manoel da S.^a Couto — João da S.^a e Almeida — M.^{el} Roiz de Alm.^{da} — M.^{el} Coetano Lopes de Lavre.

Senhor. — Como fieis, e liaes vassallos de V. Mag.^{de} nos deliberamos a fazer a seg.^{ta} representação a nosso sempre sobre modo amado Rey, Pay e Senhor.

Hé a representação mais principal q.^e fas esquecer de todas por necessitar de promptissimo remedio acudir V. Mag.^{de} ao Povo deste continenti reduzido a ultima miseria no modo ou forma com q.^e se acha estabelecido a Capitação por todo Dir.^{to} devino e humano, reconhecemos q.^e se deve tributo a V. Mag.^{de}, o qual consiste na contribuição dos Povos em reconhecim.^{to} do Senhorio do Seu Monarca de q.^{ta} depende toda sua conservação: So representamos q.^e não he proporcionado o reparim.^{to} com q.^e se estabeleceu o tributo: pois sente mayor gravame o pobre, q.^e o rico a resp.^{ta} dos commerciantes do pais q.^e nestes não há necessid.^e de escravos p.^a o expediente e aproveitam.^{to} de aventejados lucros; ficando desta sorte todo o cargo sobre os Lavradores, e mineyros, e a utilid.^e nos q.^e entram das conquistas a sangrar o corpo todo de hum meserando corpo deste Povo, cujo laboriozo exercicio hé estar actualmente cavando a terra com o risco, e falencia q.^e hé notorio).

Expomos este comum sentim.^{to} lembrados de q.^e na criação do referido tributo ficou salvo ao povo o dir.^{to} de representar o seu vexame a todo o tempo q.^e se sentisse gravado. Para verdadeiro conhe-

cim.^{to} da infalivel certeza desta queixa podem informar os mesmos Ministros da Intendencia que sam os que diariam.^{te} exprementam a impossibilidade dos moradores, a dificuldade e atrazam.^{to} da cobrança, e os continuos clamores, e lagrimas dos pobres.

A V. Mag.^{de} não há vassallo q.^e possa, nem deva faltar a verd.^{de} em ponto q.^e maes indezível seja. E assim fica a esperança neste Povo de q.^e sendo V. Mag.^{de} servido atender esta representação infalivelm.^{te} se apiedará de seus vassallos debaixo de cujo amparo se denominam temporal.^{te} bem aventurados mais q.^e nunca os Portuguezes deste scullo.

E de toda a sorte pedirem com insessantes rogos a D.^s conserve a vida, e saude de V. Mag.^{de} com sucessivas felicidades na Monarchia. V.^a nova da R.^a em Camera do primeiro de Setembro de 1742—Os maes Leaes Vassallos de V. Mag.^{de}—Lou.^{co} Bott.^o Fogaça—Jozé da S.^a Braga—Amaro Gliz da S.^a—Lou.^{co} Gomes de Mac.^{do}—Fran.^{co} Gervazio—M. Caetano Lopes de Lavre.

Senhor.—Os Officiaes da Camara da V.^a do Ribeyrão do Carmo não podemos deixar como Vassallos tão leaes de pormos na presença de V. Mag.^e os inconven.^{tes} e prejuizos que sentem os povos destas Minas, na orma que se pratica na arrecadação do real quinto podendo dar se lhe melhor methodo, sem terem prejuizos os Vass.^{os} de V. Mag.^e nem deminuição a real Fazenda, e p.^a melhor especificação destes prejuizos de que somos informados, e dos remedios com que devem ser providos representamos a V. Mag.^e, como temos feitos mais succintamente em outras occasioens; e huma, e outra couza, na certeza de que a real intenção nada mais dez.^a evitar que a vexação de seus povos.

Damno, e inconveniente da forma, e methodo com que se arrecada o real quinto, se descobre na dezigualdade com que se cobra dos que minerão, e estrahem o ouro com seus escravos, e dos que apenas possuem os precizos p.^a seu serviço, sem delles receberem o outro algum emolumento, cujo numero he muito concideravel nesta Provincia, pensão indispensavel principalm.^{te} aos mor.^{os} que por meyo de aliança conjugal, enoberecem as povoações com a produção de homens livres para o serviço da Republica, a conservação de escravos e escravas p.^a os misteres domesticos, cuja falta se nota, como indecorosa em qualquer mediano estado.

Damno, e inconven.^{te} se manifesta não só em ordem ao commum mas também ao interesse da real Faz.^{da}, em que sendo a fabrica dos escravos que minerão o instrumento essencial de se estrahirem os haveres mineraes dos quaes se deriva o precioso quinto devido incontestavelm.^{te} a V. Mag.^{de} por seus fieis Vass.^{os} que habitão esta Provincia, he certo que nelles imprime o curso dos annos aproveita idade menos apta para aquel-

les laboriozos ser.^{os} e de ordinario em dez annos de minerar, ou em montes, ou em Rios se atrazão tanto em forças os escravos, que fica inutil o serviço por falta daq.^{las}, e p.^{la} copea de enfermed.^{es} contrahidas no mesmo exercicio, que por extenço ponderão os naturaes que observarão os danos do ar reprezado das cavernas subterraneas, que escallados os montes, e transferidos os Rios penetrão os Minr.^{os} em demanda do prezio metal. Deste damno rezulta ponderada, e attendida a pouca conv.^a que se exprimenta, que os Mineiros que ha dez annos pagão por capit.^{am} ao real quinto, deminuhida a sua fabrica não cuidão em restauralla com subrogação de outros escravos, o que observa a curiozid.^e mais attenta, e a critica mais rigorosa, sendo maxima politica, que tem igual predicado o conservar o adquirido, que a adquerir de novo em se não conservarem as fabricas, dos Minr.^{os}, e continu adam.^{te} se deminuirem se vão attenuando as suas posses em forma, que em pouco tempo ficarão exaustas, e sem poderem corresponder ao real quinto continuando o prez.^{te} sistema, e methodo de sua arecadação q.^{do} transformado este se considera praticavel a solução sem os inconvenientes de se acabarem as fabricas mineraes p.^{la} falta de esperanças uteis que sempre forão alimento saborozo dos que lavrão.

He effeito deste mesmo inconven.^e a deminuição do culto divino, que a pied.^e Regia com zello tão extremo sempre augmentou com a magnificencia mais religioza pois vendosse, sem assistencia de meyo os fieis vassallos de V. Mag.^e que imitavão no modo possivel o suave preceyto do real exemplo omitem aq.^{la} vereda do Divino agrado que frequentavão liberalm.^e em outro tempo.

E da mesma origem dimana o Sentir o real patrimonio damno na deminuição de escravos sendo m.^{to} menor a frequencia do neg.^o p.^{la} falta de sahida na consideração da penção que consigo trazem, como nas f.^{das} por não haverem Minr.^{os}, que comprem e paguem, e sendo a Agricultura em que se lavra ouro, e o commercio dous nervos do venturozo dominio e felicissima Monarchia de V. Mag.^e se debelita p.^{lo} methodo do prez.^{te} sistema, e sabendo todos os seus fieis Vass.^{os} que todo o real disvello tem por objecto a felicidade dos seus povos, esperão com o mayor alvoroço a provid.^a de V. Mag.^e, que os releve dos inconven.^{tes} expressados.

E com a convenção em que se estabeleceu aquelle methodo da solução do real quinto reservou o recurso a V. Mag.^e no caso de parecer muito oneroso aos povos o d.^o methodo, com tanto que não tivesse detrimento a real Fazenda, e por esta rezerva nos persuadirmos será do agrado de V. Mag.^e a Segnificação dos meyo, que se podem seguir, daqui em diante na cobrança do real quinto com igual emolumento, q.^{do} não seja mayor, com a mais profunda submissão, representamos a V. Mag.^e que a renovação da caza da Moeda era meyo que asegurava a V. Mag.^e mayor emolum.^{to} no real quinto, e remo-

via todos os inconven.^{tes} que o prez.^{te} systema tem produzido, e por elle se conseguão m.^{tas} utilidades ao publico, ou se attendão as quebras no ouro q.^e de hum a outro pezo sempre ha, ou a abundancia que no Paiz causa a moeda.

Tem contra sy este meyo o péssimo exemplo que a temerid.^e de alguns ambiciozos cometeo com geral escandalo adulterando a moeda, e ozurpando sacrilegam.^{te} a regalia, attributo o mais delicado, e inseparavel da S. Mag.^{de}, e descaminhando o ouro de q.^e se devia o real quinto. Porem o insolente procedim.^{to} se ouvesse de attender-se em damno de todos punida a innocencia de todos com a mald.^e offendida ficava a Just.^a distributiva, e nasceria as injurias donde promanão as equidades, que intredito geral não mereceria aprovação sem attender se que mais herão os indignos da pena que os culpados, não seria reprehencivel o procedim.^{to} de Constantino na devastação da Thezalonica, se pella de hum ouvesse de punir-se m.^{tos} que nella incorrerão, se porque pode causar incendios, se ouvesse de prohibir o fogo, que incomodos não padeceria o Mundo; e com tudo pervaleceo na Provid.^a increada a utelid.^e daquele elemento ao damno previsto que podia occasionar. Não descobrio até agora o discurço humano, outro meyo para refrear as culpas, mais que o temor das penas, he V. Mag.^{de} Ley animada, em cujo arbitrio, estão os premios, e os castigos, e por meyo de huns e outros, facim.^{te} pode dar provid.^a dessa dezordem quando a ambição pertenda machinar algum descam.^o em fraude do real quinto, e o exemplo será fiel testemunho de ser este o remedio contra aq.^{la} ouzadia, e não será necess.^a m.^{ta} repetição p.^a constar da emenda, pois costumão cahir os Rayos com terror de m.^{tos} e damno de poucos.

Não se ignora, Senhor, que destas Minas se faz remessa de ouro mais avultado, que parece não comresponder ao emolum.^{to} do real quinto, mas essa que parece incoherencia procede da deziguald.^e que necessariamente enflue o sistema da capitação pois pagando hum Minr.^o dos que venturozam.^{te} descobrem ouro em seus serviços a ditta capitação de seus escravos, e ficando-lhe livre o mais ouro que tirou e pagando tão bem o que sómente encontra despezas sem conseguir lucros, paga este mais do que pode, e aq.^{le} menos do q.^e devia, e por este principio remetendo o q.^e achou haveres ouro com abundancia, o que não faria sem pagar o quinto estabelecendosse a caza da Moeda, e o que não encontrou conven.^a não podendo com essa copea enviallo precisos e faz que seja dezigual a solução do quinto real a computação do ouro que se tira.

Porem nesta deziguald.^e ainda outro inconven.^{te} se envolve, e he que o minr.^o alcansado, e q.^e não consegue conven.^a p.^a a solução do r.^l quinto, nos termos do methodo prezente necessr.^a m.^{te} se vale do meyo possivel p.^a pagar, e não tendo ouro (q.^e estes são sem comparação os

mais delles) de dous meyo elege hum, ou pede emprestado ao outro que pode, e ahi mais se atraza, com mayor empenho, ou leva p.^a pagar os ouros lavrados de sua familia e ahi vay seguindo, o damno, porq.^e o tempo de remir não o podendo fazer vê com m.^{ta} penalid.^e, reduzido a massa informe, o q.^e no feittio tanto lhe havia custado, reduzido ao ornato das matronas a hum emp.^o sem remedio, e o estado dos Minr.^{os} p.^{lo} coraum a huma impossibilidade, que os obriga a fugirem p.^a outros Paizes, e sendo grandes as fabricas, p.^{la} pratica do prez.^{te} methodo he inevitavel o damno, não sendo pouco p.^a attendido o da multa q.^e se impoem, aos q.^e não podem pagar o principal.

Meyo podia ser hum lansamento g.^l da impozição em todo o genero de neg.^o de q.^{to} se menêa nestas Minas, vindo de fora dellas, e ainda nos generos incertos, q.^e nellas se fabricão de sorte que lizesse suma corrisp.^a do real quinto, q.^e pello metodo da capitação se precebe, porq.^e deste modo sendo voluntaria e espontanea a solução, e o commercio preciza sem sentir-se o onus, nem haver queixa de deziguald.^e, se colegia a mesma utilidade ficando o corpo do Comum Sagrado informa, que se não habilitava p.^a novos emissoes: Estes, Snr. os meyo mais eficazes, e segundo a graduação em que os enumeramos os mais proprios p.^a a arrecadação do r.^l quinto sem vexação dos Povos, como devemos fazello com toda a verdade sendo culpa abominavel o faltar a ella perante V. Mag.^e, devemos esperar do Paternal affecto, e real Clemencia o alivio na mudança do sistema actual, que se reconhece grauno, e tendo esta reprez.^{ao} humilima por baze a convenção, e rezerva della, q.^e com V. Mag.^{de} estipularão seus fieis vassallos, certos estamos, que conhecendo bem a real benignid.^e, teremos os contractos da assendencia anterior ao dir.^{to} positivo, como originada dos das gentes p.^{la} convenção e sua rezerva se hade V. Mag.^e dignar, eleger algum dos meyo expressados por beneficiar a seus fieis Vass.^{os}, que com intimo affecto unanimes dezeijo a incolumid.^e de Sua real pessoa q.^e Deos g.^{de} p.^r dilatados annos p.^a augmento de Seus dominios, e conservação de seus Povos. V.^a do Ribeirão do Carmo em Camr.^a de 17 de Outr.^o de 1744.—Manoel Cardoso Cruz, Bento Alz. Vir.^a, Thomé Ignacio da Costa Mascar.^{as}, Dom.^{os} Pinto Coelho Pena, M.^{el} Caettano Lopes de Lavre.

Senhor—Os Officiaes da Camara desta V.^a, em seu nome e dos homens bons e Povo della sentindosse como membro deste gr.^{de} corpo quazi agonizando, pobre, debil, e alicto se anima entre os ultimos alentos expor a V. Mag.^{de} a sua extrema miseria confiando na Sua real clemencia se compadeça delle como Pay de Seus vass.^{os}, e attenda a seus clamores, aliviando nos do insoportavel onus desta capitação.

Se se nos preguntar a rezão porque no decurço de nove annos Supportamos fiando nos confiando nos condecionado nos ajustes das camaras em Junho de 1735 poder recorrer a V. Mag.^{de} contra aquelle estabe-cim.^{to} responderemos com abono do nosso soprim.^{to}, que a innacta fortaleza desta nação se apura na obdiencia, e clarifica na fidelidade. Reconhecemos porem que as fezes desta Republica (sendo precizo as haja em todas) mãos, e desleaes vass.^{os} pretendendo temerariam.^{te} arrogar leys, e poderes, por nimia dissimulação, ou descuidado de alguns Menistros da-q.^{les} tempos se livrarão do fogo em que devião ser consumidos dando materia p.^a se acender outro: foy este tão forte, e activo no zelo de outros Mn.^{os} Sucessores daquelles q.^e horrorizandosse o comum com as ma.^{tas} prizoens suquestros, e tormentos p.^a averiguação dos culpados, e m.^{tos} mais de huma devaça aberta com q.^e tãobem se abria a porta á malevolencia, dos inim.^{os}, e testemunhas falsas, se sugeitarão aos damnos da faz.^{da}, por evitarem outros, em que com dispendios della se arriscava tãobem a honra.

Convierão por estas rezoens violentos a m.^{or} parte dos Proc.^{es} das camaras por comprazerem tãobem a eficacia com que propunhão a capitação os ditos Min.^{os} em nome de V. Mag.^e, e temermos que do contrário se daria por mal servido: Vencidas assim as outras Camaras em vottos se estabeleceo o prez.^{te} methodo ficando os Povos expostos as terriveis consequencias delle, que exporem nos Itens seguintes.

Que padecendo o actual sistema na pra.^{al} baze em que se estirba a dezeguald.^e de pagar tanto q.^m m.^{to}, como quem pouco extrae de ouro, sendo os da seg.^{da} Sorte o comum dos Minr.^{os} pella decadencia dos jornaes, que suceviam.^{te} se vey experimentando nestas Minas desde o Seu principio deficultandosse agora cada vez mais os Serv.^{os} se tem tão bem feito mais onerozo o pagam.^{te}, em rezão de vivermos regularm.^{te} m.^{to} empenhados (pois nos achamos sôm.^{te} neste Paiz aquelles que de outro não trouxemos com q.^e passar) p.^{la} compra de escravos fiados por exorbit.^{es} preços sem vestuario, e sustentação, e nas doencas, e com gastos da botica pagos pello seu antigo, e intoleravel regimento, como com o do Eclez.^o, em vida nas colicenças, ou dezobrigas de 300 r.^s, e na morte com os enterros e Missas de esmolla de huma 8.^a. Não falando nos Sallarios dos Escrivaens ordinr.^{tos}, e execuções cuja exorbitancia he bem notoria, excedendo m.^{tas} vezes em dobro as custas ao principal.

Que sendo o primr.^o cap.^o p.^r tantos motivos impraticavel p.^a a cobr.^a de 4/8.^{as}, e 3/4 por cada escravo de censo annual o fica sendo m.^{to} mais nos que se lhe seguem.

Que nunca viera na nossa imaginação, que devido tal censo digo devido o tal censo em dous pagam.^{tos} haviamos nos primeiros dos dois mezes e m.^o de cada semestre satisfazer a meação, ou meya pataca de mul-

ta, passado aquelle termo com a espera de mez, e meyo mais em que emporta 80 por 100; e que no caso de não podermos pagar, com multa, ou sem ella, nos 4 mezes haviamos ficar sujeitos a confiscarem-nos os escravos (ainda antes de vencido o pagam.to) como se os ocultarmos de sorte que igual castigo se prepara p.^a os q.^e os manifestão não seguindo Logo com penhores de ouro, ou prata, que p.^a aquelles que maliciozam.^{te} os occultão p.^a fraudar inteiram.^{te} o pagam.to.

Que não obst.^e propenderem os Inden.es q.^{to} lhes he licito em moderar a dureza deste cap.^o do Regim.^{to}, nem sempre pode a Sua boa intenção obstar aos penicizos effeitos delle; porque em proprios e rigorozos termos não podem falar a Sua obsev.^a de que se seguem irreparaveis; e indeziveis damnos ao bem comum deste governo, e ao port.^{or} de cada um de Seus mor.^{es} ao publico pella impossibilidade em que consistue a todos p.^a fazerem serv.^{os} precizos p.^a a extracção do ouro, q.^a hoje só existe em paragens m.^{to} deficulozas em q.^e se gastão mezes, e annos; ao port.^{or}, porque ainda q.^{to} os Fiscaes das Intendencias depois de passarem os 4 mezes não denuncião logo se vão denunciar alguns escravos a si lhes passa carta de liberd.^e nas Intend.^{as} na forma do Regimento, outros são denunciados por algumas pessoas malevolas que fazem grangearia destas denuncias: outros por seus credores com o pretexto de ficarem com os escravos denunciados em pagm.^{to} de suas dividas, fazendosse arbitros do preço, e o q.^e mais he, ficando por este modo com os escravos hypothecados especialm.^{te} a 3.^{os} ou ainda não satisfeitos a q.^{to} os tem vendido tãobem acontece que alguns min.^{os} não podendo, ou não querendo pagar a seus credores, fazem conluyo com algumas pessoas que lhe denuncie os escravos p.^a ficarem com elles a tit.^o, denuncia sem q.^e os taes credores possão haver suas dividas, ainda q.^e procederão dos escravos denunciados.

A estas infelicid.^e acresce a de não ser admitido o minr.^o a dar negros a penhora, nem ja hoje o he a segurar a capitação com penhores de ouro, ou prata; porq.^e só se lhe recebem em pagm.^{to} a treze tostoens cada 8.^a de ouro p.^a Logo se vanderem, ou fundirem.

Que a tantas calamid.^{es} se seguem prantos, e lamentos (com natureas do outro sexo) de tantas **m**elhores forras, pardas e negras criolas, e adventicias, q.^e protestando nas Intend.^{as} sua pobreza, e necessid.^e, confessão no mesmo tempo o seu peccado, e illicito meyo com que dizem forão precizadas a adquirir aquelle ouro: outras com mais lagrimas q.^e palavras dão alguma pequena pessa de ouro do seu pobre adorno.

Que depois de tantas miserias não livrar se da ultima calamid.^e m.^{to} Roceyros em suas cazas, e os passagr.^{os} nas estrada m.^{to} vezes a avista das V.^{as} e Arrayaes) sendo invalidos, e roubados huns e mortos outros por m.^{to} daquelles negros cuja fome, e desnudez não podendo ser reparadas por seus senhores obrigão a fugirem lhes de caza, e dão cauza a tantos insultos latrocinios, e mortes: e o que hé mais

m.^{to} p.^a reparar, e notar, que sendo innumeraveis aquelles cazos são muy poucos os quilombolos, que se prendão, e rarissimos os que se enforcão. Que ponderados por m.^{or} tantos damnos resta lembrar, com fiel e sincero zello dos que se seguirá ja e cada vez se hão de seguir mais a Faz.^{da} Real, e vem a ser:

Se a gr.^{de} porção de ouro q.^e se recolhe nos cofres das Intend.^{as} e nelles está detida m.^{to} mezes antes de partir a frota, girara se utilizara m.^{to} a Republica; o minr.^o pagaria ao mercador, ao condutor de negros, e outros credores acudiria melhor a sustentação de sua familia, e escravos: estes fugirião menos, e se evitarião, os roubos, e mortes ja ponderadas: os serviços se adiantarião. Por consequencia destas utilidades, se seguem as da Faz.^{da} Real, porque o mercador paga m.^{ta} p.^{te} do que deve aos do Rio, traz m.^{to} mais faz.^{da} o comboeyro condus mais escravos de q.^e paga os dir.^{tos} no Rio, e entradas nestas Minas: animão-se os Minr.^{os} a comprar lhos fiados por terem ja pago os outros, em todo ou, em p.^{te} cresce e engrossa o comercio: O contracto dos caminhos se augmenta. Do contrario se segue cobrar os Mor.^{es}; e comboeyros por lhes faltarem, e fugirem os devedores; daquelles passa o mal ao contracto do Rio, e deste ao do Reyno: como mostra a experiencia, e hirã mais em augmento que tendo nós ao prez.^{te} no.^{ta} q.^e V. Mag.^{de} por sua real clemencia se dignara m.^{dar} ou ouvir a Camara de V.^a nova da Raynha, ordenando lhe q.^e com dest.^{am} expuzesse os damnos que se seguem do prez.^{te} Sistema e qual deve ser o mais proprio p.^a seguir daqui em diante na cobrança do Seu quinto: nos animamos com o devido rendim.^{to}, e humild.^e, obedientes a d.^a ordem propôr os reffer.^{dos} inconvenientes; agora o faremos sobre o meyo que entendemos ser mais suave p.^a a dita cobrança.

O das cazas da fundição nas com.^{es} (mandando lavar alguma moeda provincial de prata p.^a os utelicios comuns, e se evitar a quebra do ouro nos pezos meudos até meya 8.^a) parece o mais justo e util p.^a o comum; pois por fundição paga o minr.^o do q.^e tira e p.^a a Faz.^{da} Real, p.^r que tão bem se embolsa do quinto daq.^{ta} gr.^{de} porção de ouro, (q.^e extraem e furtão os negros; porq.^e logo fielmen.^{te} a depositão na mão de outros mais sutis Ladroens; as negras que sahindo dos povoados com seus tableiros bateas mais ricas que ha nas Minas) as vão buscar no despovoado e, m.^{tas} vezes nos quilombos, e com pouco gasto de algum comestivel, e bebidas as obrigão gastar de tudo que comsigo levão; pagão logo o que toca ao tabolr.^o, e p.^a desemp.^o do mais vem com ellas a seu tempo as logeas aonde ajustão as contas. (Tocamos por incidente neste tão escandaloso abuzo; porq.^e não o podendo evitar nunca as ordens dos Gov.^{os} Men.^{os}, e Camaras, som.^{te} o poderá V. Mag.^o atalhar, provendo com o rigor e penas que for servido).

E porque no gov.^o de D. Bráz Balthazar da Silvr.^a convierão estes Povos, que se instituisse o contracto das Cam.^{as} para aliviar o quinto

das 30 arrobas que ajustarão se destrubuisse por batêas, e hoje se acha o tal contracto rematado por annos, e toca a cada hum mais de 35 arobas; pedimos a V. Mag.^e se sirva por Sua real equidade m.^{dar} cobrar tão sôm.^{te} quinze por cento nas ditas cazas, ficando o d.^o contracto, por equivalente do Sinco p.^r cento q.^e restão p.^a os vinte do real quinto.

No que resp.^{ta} aos meyo de se prohibir passar ouro sem quintar, e penas contra os passadores; suplicamos a V. M.^e, sejam as mais graves e eficazes, deixando porem á alta e real comprehensão de V. Mag.^e os gravissimos prejuizos que se seguem de ter devaça aberta, e serem vexados e oprimidos os innocentes p.^{la} malevolencia de seus inimigos, e depoi.^{tos} de duas ou tres test.^{as} (comum.^{te} de gente mais vil, e indigna do Povo), p.^a m.^{dar} se não admita semelhante forma de denuncias.

Sendo V. Mag.^e Servido em attenção a tantos inconvenientes, mandar praticar o meyo apontado, e esperamos q.^e por elle se interesse tanto e mais a sua R.^l Faz.^{da}, que pello da capitação, concorrendo V. Mag.^e em nomear Gov.^{or}, e Min.^{os}, com igual zello, e dezerteresse aos actuaes por estarmos persuadidos que certm.^{te} a falta destas virtudes em alguns de seus antecessores forão a tottal cauza de descami.^{os} tão concideraveis. A experiencia o comprovou nos 14 mezes, mais, ou menos dias, que durou a fundição, em que o quinto excedeo m.^{to} ao que despois rendeo a capitação.

A palavra—Destinação—com que V. Mag.^e mandou propôr á sobe.^{da} Camara de V.^a nova, estas materias, nos escuzo da censura de m.^{to} diffuzos: V. Mag.^e sobre tudo mandará o q.^e for servido—V. de São José em Camara de 30 de Setembro de 1744. O escr.^{am} da Camara Diogo Ant.^o de Olivr.^a a fez escrever.—Manoel da S.^a Tavares—M.^{el} Gomes e Bessa—M.^{el} de Ar.^o Paes—Dom.^{os} da Costa Borges—Julião Ant.^o de Ar.^o—M.^{el} Caetano Lopes de Lavre.

Senhor. — Prostrados aos péz de V. Mag.^e os off.^{es} da Camara da V.^a de S. João d'El-Rey do Rio das Mortes se nos faz preciso representar a V. Mag.^e o miseravel estado a que se tem reduzido os mor.^{es} das Minas, digo desta Comarca com a capitação, sendo tão fieis, que desde o tempo em q.^e se estabeleceo, const.^{es} temos soffrido as suas preneiozas conseq.^{as}, sem ao menos procurarmos o dezafoego desta represent.^{am} que ainda hoje não fariamos, se nos não vissemos ameassados da ultima ruyna, e Precizados a expor a V. Mag.^e a origem de tanto mal, como a q.^m só pode dar-lhe o prompto remedio de que nececita. Quando (Senhor) se tratava estabelecer nestas Minas a Capitação, p.^r se entender ser unico remedio ao defraude que experimentava o R.^l Quinto nos descami-

nhos do ouro, barras e cazas de Moeda, que os maus vass.^{os}, e falsarios fabricavão em o mesmo tempo se vião estes Povos cheyos do mayor horror, e entre a multidão das delig.^{as}, confiscos, prizoens, e torm.^{tos}, com que a activid.^e e zello dos Mn.^{os} de V. Mag.^e se empregava em descobrir, e castigar tantos delictos a que tinha dado ocazião a tolerancia ou q.^{do} menos a missão dos Mn.^{os} antecedentes o que tudo fez, que ainda o mais innocente se não julgasse seguro antes todos occupados do temor cuidarão em aceytar a capitação, como unico meyo p.^a sahirem daq.^{la} que julgavão mayor calamidade. Estabelecida a capit.^{am} em a Junta que forão convocados os Processos de todas as Camaras destas Minas se assentou, que cada mor.^{or}, sem excepção pagasse por cada escravo, quatro oytavas, e tres quartos de ouro por anno, e a mesma quantia os negros, negras, mulatos, e mulatas forras, q.^e não tivessem escravos e o mesmo todos os officios; as logeas vinte e quatro oytavas e as vendas dezaseis, com a condição de q' poderião os Povos reclamar esta contribuição, q.^{do} lhe fosse intoleravel; e tão bem que V. Mag.^{de} poderia variar o modo da arrecadação do seu real quinto q.^{do} o prez.^{te} Sistema lhe não conviesse. Determinouse na mesma Junta, que aquelle pagamento se faria duas vezes no anno, que todos entenderão Seria no fim de cada seis mezes hu'a matricula; porem depois da Junta se lhes declarou q' havião de pagar a primr.^a até quinze de M.^{co}, a segunda até quinze de Setr.^o, e que não satisfz.^{do} até os dias decretados serião multados todos os que não pagassem em hum quarto de ouro, isto he pagando até o fim de Abril dos prim.^s seis mezes, e até o fim de outr.^o nos segundos, e que passados estes termos encorrerão em pena de confisco, Sendo que nesta determinação não forão ouvidos os Proc.^{es}, com tãobem no Regun.^o que se fez p.^a bem se arecadar esta contribuição da q.^l por conter a mayor deziguald.^e, e pello modo com que se cobra tem rezultado verem se os Vassallos de V. Mag.^e na mayor consternação, e ultima miseria p.^{las} rezoens seguintes.

A prim.^a dezigualdad.^e da capitação he pagarem quintos os que não tirão ouro; porq' o miseravel Minr.^o, que andou perdido, e não teve ouro p.^a pagara capit.^{am}, por isso mesmo q' o não tirou ha de vir a pagar mais, e ficar perdendo os seus escravos, e não basta que exponha p.^{te} delles para pagam.^{to} do q' deve, mas ha de perdellos todos, sendo este procedim.^{to} tão injusto que se não pratica em genero algum de arrecadação da r.^l Faz.^{da} de V. Mag.^e, e pedia a razão q' não ouvesse confisco em escravos que não fossem sobnegados, e com os que não tem ouro p.^a pagar se devia proceder q.^{do} m.^{to}, como na mais arrecadação da real Fas.^{da}.

A seg.^{da} e não menos attendivel he a generalid.^e com que ficarão dos obrigados a pagar este tributo sem se izentarem delle os que não

se occupão na extracção do ouro, porque só destes he que parece se deve a V. Mag.^e o quinto, por ser dir.^{to} Real; pagão os Roceyros o dizimo do mantimento, que plantão, e o quinto do ouro, que não tirão; pagão os Minr.^{os} o q.^{to} do tempo, que trabalharão na factura dos serv.^{os}, e conducção das agoas, sendo que neste tempo não tirão ouro pagão quintos o negro, negra, mulato, e mulata forros que não tem escravos com q' tirem ouro; pagão quinto os escravos doentes, posto q' lhe dure a queixa hum, ou dous annos pagão os fugidos, porq' importa mais a justif.^{am} do que o tributo, e tãobem pagão todos os escravos, que se occupão no serv.^o economico das familias, sem darem a seus S.^{ros} utilid.^e até o escravo do miseravel cego mendicante paga, e tãobem as Meretrizes querem fazer da capt.^{am} neccid.^e p.^a as offensas de Deos. A terceira he pagarem a capt.^{am} até os escravos mortos porque como se cobra antes de se dever o q' tem pago p.^{los} que depois lhe morrerem fica perdendo o q' pagou, e o tempo em que com o escravo, por fallecido se não pode utilizar; a mesma sem rezão se pratica com os que trazem escravos ás Minas por negocio porq' obrigados a pagar a capt.^{am} passados os primr.^{os} dous mezes dos mesmos escravos que não venderão, nem minerão, pois só os tem expostos p.^a lhe darem a Sahida q' he o fim p.^a q' os trouxerão ás Minas; se no principio de qualq.^r das matriculas este, ou outro se quer retirar p.^a povoado com os seus escravos não o pode fazer sem pagar a matricula por intr.^o e vem pagar do tempo que se ha de achar em povoado aonde não se pode tirar ouro nem deve quintos. A quarta, he aquelles que não tem ouro para pagar a capitação levão á Intendencia, em caução, penhores de ouro, ou prata, além de os aceytarem por m.^{to} menos preço da Ley se lhe arrematão, tanto que chegão a cobrir a divida sem attenção ao vallor dos mesmos penhores, nem alguns Diam.^{te}, ou aljofres, que tudo vay na conta do ouro A quinta he occazião, que o regimento da capt.^{am} dá a m.^{tos} prejuizos porque o q' deve escravos, q' não pode, ou não quer pagar, espera o tempo, e m.^{da} denunciar os que possui á Intend.^a, e fica o miseravel credor sem ter por donde se possa pagar da Sua divida; ha outros, que sendo credores, vão denunciar os negros de quem lhe deve com o pretexto affectado de ser p.^o o seu pagam.^{to}, e vem a ficar com elles p.^{lo} que querem; p.^r q.^e basta os terem denunciado, p.^a que os devedores fiquem em tudo sujeitos á Sua despozição, e vont.^e A sexta, e ultima, he a sem rezão, com q' o mesmo Regim.^{to} dispoem, que qualquer pessoa poderá denunciar os escravos q' até aquelle tempo não tiverem pago a capitação como tãobem q' os proprios escravos poderão denunciar-se p.^a ficarem libertos ficando por este modo expostos os S.^{ros} a perdellos todos, e a q' lhe tirem de cazas suas escravas aq.^{les} q' as apeterem uzar mal dellas o que tem acontecido m.^{tas} vezes alem da Sugeição aos

que som.^{te} por odio vão estes dar semilh.^{es} denuncias de q' alguns fazem tãobem grangearia, e outros m.^{tos} prejuizos tem causado a capt.^{am} e todos concorido p.^a o deploravel est.^o em q' se acha esta capp.^{nia} ao q' deve V. Mag.^{de} attender ainda p.^{lo} interesse da sua R.^l Faz.^{da} dando a provid.^a neces.^a p.^a a conservação dos Min.^{os} pois da contribuição destes, he que se compoem as gr.^{des} somas dos interesses q' V. Mag.^e recebe desta Prov.^a

Tem conduzido m.^{to} p.^a a decadencia em que se achão estas Minas a geral falha do ouro, pois como as lavras, ha dez annos a esta p.^{te} tem decaido do seu primeiro, e prospero rendimento; e o cuidado de não faltar ao pagamento da capit.^{am} não dá lugar a que se fassão novos descobrim.^{tos}, nem serviços custozos, se occupão os Minr.^{os} em darem relavrando as lavras velhas, ou em outras em q.^e não esperão, nem tiram utili.^{de}, ao que tudo dá occazião a capital por ser uma divida que nunca se acaba de pagar; nem o modo da arrecadação permite aos miseraveis Minr.^{os} algum suceço, e ainda lhe prohibe, q.['] possão huns ajudar, e socorrer aos outros, como acontecia em o tempó, q.['] levavão a caza da Moeda, ou Fundição o ouro q.^{do} querião, e em todo o tempo girava o que não acontece com a capit.^{am}, aonde se pode dizer se recolhe quasi todo o q.['] hoje se tira nestas Minas, e o seu empate até o comercio tem perdido. Tãobem não deve fazer objeção a decadencia destas Minas, q.['] a V. Mag.^{de} representamos da geral falha de ouro, a quantidade q.['] deve hir todos os annos nas frotas; porque huma grande p.^{te} deste demana de outras minas mt.^o dist.^{es} destas, como são o Coybá, Matogrosso, Goyás Tocantins, aonde de prez.^{te} se acha mais ouro, q.['] nestas de q.['] se compoem esta Prov.^a e agora de proximo se está tirando, com grandeza em hum novo descobrimento na vezenhança do Rio Paracatú entre os Goyáz, e estas Minas geraes, mas m.^{to} mais perto dos Goyáz, q.['] destas donde dizem dista quinze ou vinte dias de jornada, e conduz t.bem p.^a o augmento o mayor numero de escravos, que inda nos limitados jornaes vem a fazer mayor porção de ouro do q.['] se extrahia antigam.^{te} Todo o remedio nos parece está em q.['] V. Mag.^e seja servido m.^{dar} q.['] sesse a capit.^{am}, e que os q.^{tos} se cobrem na forma q.['] antes se praticava na caza da Fundição, ou de Moeda, ordenando se não faça nella mais dinhr.^o, que o Prov.^{al}, com tal abatimento q.['] não fassa conta tirallo p.^a fora, e só por este meyo poderão haver cabedaes neste Paiz; e como delle não resulta outros effeitos, mais que ouro, para satisfação dos q.['] nelle entrão; pode V. Mag.^e m.^{dar} que ás mesmas cazas se va fundir todo o que ouver de sahir p.^a fora; e nesta forma só pagará q.^{tos} q.^m tiver ouro, e ficará justa a contribuição e mais segura a subsist.^a do Patrimonio Real, ao q.['] não deve (Senhor) fazer objeccão o receyo dos descaminhos do ouro, e de q.['] os falsarios renovem: as suas antigas cazas de Moeda; por q.['] alem de terem tantos fiscaes, quantos são os mor.^{es}, nem a moeda por deminuta lhe pode ter conta p.^a cor-

rer em outra p.^{te}, nem he de presumir, que se animem á vista dos damnos, que estas Minas causarão por ser em occazião de se estabelecer a capitação, na qual são mais vexados os q.^l menos p.^{te} tiverão nos seus delictos, pois estes são os Menr.^{os}, q.^l não concorrerão p.^a as taes falcid.^{es} e descam.^{os}, e ainda supondo q.^l tornassem a praticar semilh.^e maldade, não he justo. q.^l por huns poucos gemão tantos vass.^{os} fieis estando da p.^{te} de V. Mag.^{de} impor lhe as mayores penas, e fazer executar nos delinquentes o mais rigoroso castigo. Ainda não basta (Snr.) o remedio de abolir a capitação, e restabelecer as cazas da Fundição ou Moeda; mas olhando p.^a a falha do ouro e se acharem lavradas todas as terras de q.^l havia espr.^a he preciso reduzir o quinto nas mesmas cazas a 12 (p.^{ro} 100) cuja diminuição tira em m.^{ta} parte o receyo dos descaminhos, e fica bem compensada, com as nov.^{tas} ou mais arobas, q.^l pagamos a V. Mag.^e do contracto dos cam.^{os}, que teve o seu estabelecim.^{to}, sem outro motivo mais do que p.^a ajudar ao quinto que a V. Mag.^e se devia, não se achando meyo por donde se tirasse inteiramente de outra forma.

Ainda (Snr.) p.^a a conservação dos reaes interesses, e do comercio de todo o Rn.^o se necessite de mais, e he, que V. Mag.^e se digne attender m.^{to} a conservação dos Minr.^{os}, por q.^l da sua prosperidade dependem estes dous importantes objetos, é tão digno de attenção de V. Mag.^e quanto adverte a ponderação, e tem mostrado a experiencia ser melhor meyo p.^a se conseguir huma geral felicid.^e, m.^{dar} V. Mag.^{de} aos Min.^{os} de Just.^a deste Paiz ponhão todo o cuid.^o em conservar as fabricas mineracs, e impedir q.^e sejam destruidas, guardando p.^a isso o indulto, que os Augustos antecessores de V. Mag.^{de} concederão no seu tempo aos Minr.^{os} deste Est.^o do Br.^l, como o declara, o cap.^o 15 do Regim.^{to} q.^e então derão ás Minas, cujo cap.^o he o seguinte. Que os Minr.^{os} não possam ser prezos por dividas, nem penhorados nos seus escravos, ferrm.^{tas}, e outros petrechos necess.^{os} p.^a minerar, e q.^e as justas a q.^{as} pertencer fação que paguem os Minr.^{os} as suas dividas com o liquido rendimento q.^e tiverem de suas lavras «Como mais largam.^{te} se vê do d.^o Regim.^{to} q.^e o S.^r D. João o 4.^b q.^e Santa Glória haja m.^{dois} no anno de 1652 se guardasse nas Minas deste Est.^o, e se acha registado no mesmo anno no cartorio da Superintend.^e da V.^a de S. aulo, assim como o está tão bem na chancel.^a de Lixboa em datta de de trinta de Janer.^o do anno de 1619 no Livro da Ley q.^e então servia a f. 97, e no livro 12 da Mina de f. 287 ate f. 291 em sete de Mayo do mesmo anno.

Este remedio q.^e os S.^{res} Reys, Augustos antecessores de V. Mag.^e, e seus Mn.^{os} acharão tão acertado estabelecer p.^a conservar a fabrica dos Mineiros daquelle tempo, he na conjuntura prez.^{te} mais que nunca necesario p.^a impedir a ultima ruyna de todas as Minas, e evitar q.^e seguindo-se a de toda a Prov.^a cessem os interesses q.^e V.

Mag.^e e o comercio da Monarchia nella tem. Todos reconhecemos que se a V. Mag.^e fosse notoria a nossa calamid.^e nos havia de ter acodido com o remedio, e prova.^a necess.^a por não desmerecer a lealdade q.^e justam.^e a V. Mag.^e professamos a sua consideração. q.^e por tantas vezes esperamos da sua Real pied.^e, e grandeza: Deos N. S.^r prosper. e dilate a vida de V. Mag.^e como apetezem os seus leaes vassallos, e guarde por m.^s ann.^s — V.^a de S. João d'El-Rey em Cam.^a 17 de Outubro de 1744.—De V. Mag.^e os mais leaes Vassallos—Antonio José de Mello—João de Mattos—Seb.^{am} Ferr.^a Leytão—Fran.^{co} Bern.^{do} de Souza Coutinho—Fran.^{co} X.^{er} Pouzada.

M.^{el} Caetano Lopes de Lauro.

Senhor.—Ja os Juizes Vereadores, e mais Officiaes da Camara desta Villa representarão a V. Mag.^e pela frotta do anno proximo passado o vexame grande que recebião os Povos desta comarca do Rio das velhas, no Sistema da Capitação, que com elles, e mais habitantes destas minas se pratica S.^e a arrecadação do real quinto: esperando que V. Mag.^e pella sua real grandeza se servisse aliviar estes seus vassallos do dito imposto, comutando-o em mudelo mais benigno sem prejuizo da Real Faz.^{da} de V. Mag.^e. Porem como da d.^a representação se não surtio o effeito de q.^e V. Mag.^e o attendesse: Nós, o Juiz, Vereadores, e mais Off.^{es} abaixo assignados, que este prezente anno servimos nesta Camara conduidos do prejuizo comum, novamente participamos a V. Mag.^e o vexame referido, que consiste nas seguintes razoens.

A cobrança do quinto se não faz com a igualdade devida porque se uns mineiros tem boas lavras de que tem boas lavras, de que tirão boas convn.^{as} pagão o mesmo, que pagão os que por não as terem se arrojão a fazer serviços em que gastão annos fazendo consideraveis despezas: e suposto não tenham lucros alguns emquanto os dispõem, e com incerteza do premio, nem por isso deixão de pagar tanto como os acima ditos.

Se no tempo prezente não avulta menos o ouro que se estrahe do que no passado, não é outra a razão senão porq.^e o Povo cada vez he mayor, e obrigados da necessidade trabalhão em terras que se desprezavão.

Nas intendencias se achão m.^{tos} penhores de longo tempo com que m.^{tas} pessoas segurarão o real quinto, que por impossibilitadas tirarão nunca.

M.^{tas} pessoas pobres, que apenas tem hum só escravo, ou escrava pagão quintos delles sendo certo q.^e p.^r suma pobreza apenas se sustentão, e nunca possuem hua oitava em oiro.

Os cegos que vivem de esmolas pagão de hum tal, ou qual escravo, que guia sua cegueira, o que por gr.^{de} pobreza da terra se lhe faz m.^{to} penozo.

Innumeraveis molheres pretas, e pardas são a acapitação por suas pessoas por não terem algum escravo, he certo, vivendo estas de offensas de Deos, necessariam.^{te} a sua contribuição hade sahir do pecado.

Por as Rezoens asima ditas, e por outras m.^{tas} parece Snr.^r que só estabelecendosse a caza de fundição se evitam os vexames, que a capitulação tem cauzado. Tambem poderia cobrar-se o Real quinto nas cazas da Intendencia em ouro em pó aonde devião hir todas as pessoas, que sahisses para fora do Paiz, para o que virião escritos de forma que servisses de guias assim como vem para capitar os escravos: Elegendo V. Mag.^e Menistros zelozos, com devações abertas para as denuncias, e premio p.^a os denunciantes, o que tudo com o inexplicavel, e inumivitel zelo do governador atual seria bastante para que pessoa alguma não dezencaaminhasse ouro.

E como V. Mag.^e, quando Se Servio m.^{dar} pôr o imposto da capitulação, deixou a seus vassallos o regresso de Sugerirem modello p.^a a arrecadação do quinto sem prejuizo da Sua Real Fazenda, obrigados do bem publico expomos a V. Mag.^e o prez.^{te} para q.^e se Sirva por sua real grandeza aliviar estes seus vassallos do vexame q.^e padecem na dezi-guald.^e que experimentão; e cazo o arbitrio prez.^{te} se repete inutil, sempre a clemencia de V. Mag.^e resplandecerá compacivo na providencia que esperão, se dê ao d.^o imposto.

Prospera Deos por dilatados annos a saude e vida de V. Mag.^e, como todos dezejamos. V.^a Real de N. Senr.^a da Conceição de Sabará em Camara aos 17 de Outubro de 1744. «Alex.^e de Olivr.^a Braga, P.^e Roiz de Faria, Ant.^o Ferr.^a Leal, Manoel da Costa Valle, M.^{el} Caetano Lopes de Lavre.

Senhor.—He V. Mag.^e servido q.^e em consideração do q.^e lhe representou a Camara de sta.^a do Caethé o anno passado sobre o prejuizo q.^e sentem os povos deste continente das Minas, na formalidade com q.^e se faz a cobrança dos quintos, em q.^e se lhe pedia providencia, porq.^e se cortase não o pagam.^{to}, mas a vexação q.^e na forma delle se exprem.^{ta} E que lhe apontasemos os inconvenientes, q.^e o d.^o methodo tem; porq.^e estes se não expreção na Representação, e q.^e com destinação rellatemos os damnos resultantes delle, como tãobem qual deve ser o meyo mais proprio p.^a daqui em diante se seguir na cobrança do d.^o quinto por ser V. Mag.^{de} informado q.^e ainda se lhe paga menos do que se lhe deve a resp.^{to} do ouro q.^e se tira das lavras, e faisqueiras destas Minas.

Empenhão-se os moradores das Minas, como Leaes vaçallos de V. Mag.^{de} na extração do ouro e hé publica utilid.^e q.^e nella se empreguem não só p.^a aum.^{to} dos Seus Tezouros mas p.^a a concervação desta Monarquia sendo desta sorte uteis os Mineiros, e tambem certo por dir.^{to} q.^e com semelhante emprego de mais opulentos se reduzem a mais pobres, em cuja atenção por Ley de V. Mag.^{de} foram premiados os q.^e se deram a este exercicio.

Confessamos q.^e todas as terras mineirae são do Patrimonio Real e q.^e do ouro q.^e dellas se extrahe hé dividido certa p.^{te} seg.^{do} as provincias aonde se descobre. E neste Reyno hé estabelecido por Ley, q.^e se pague a quinta p.^{te} de todo o ouro q.^e se extrahir dipois de purificado Livre de todos os custos; porem foy V. Mag.^{de} tam benevollo q.^e na mesma ley deixou remedio p.^a o cazo de não se poder pagar o d.^o q.^{to} havendo debilid.^e nas Minas; representando-se-lhe esta p.^a prover como fcsse servido. E suposto estas estejam hoje em m.^{ta} diminuição, como hé notorio; contudo não hé o nosso intento propor a V. Mag.^{de} a invenção de se pagar o q.^{to} e som.^{te} fazer-lhe prez.^{te} a vexação, e ruina q.^a aos Mineiros rezulta da cobrança q.^e se faz por meyo da Capitulação.

Determinou se em junta q.^e V. Mag.^{de} foi servido m.^{dar} fazer q.^e os q.^{tos} se pagassem por arbitrio, e este se reduzisse a q.^{ta} certa de pagar cada Mineiro por cada escravo por anno q.^{tro} outavas, e tres quartos de ouro; Este arbitrio q.^e pareceo justo ao principio se considera hoje muy violento, e oppercivo p.^a os Povos porq.^e foy g.^a p.^a todos não devendo conforme as Leys de V. Mag.^{de} pagar q.^{tos} senão aquelles q.^e tirão ouro porq.^e delle hé q.^e he devido, e desta sorte que foy arbitrado paga não só o q.^e se emprega em minerar, mas ainda o q.^e tal exercicio não tem, e m.^{tos} pagam mais do q.^e devem como tambem outros pagam m.^{to} menos do q.^e hé devido, e alguns pagão sem o deverem. Este hé um dos inconvenientes.

Por q.^{to} o q.^e tira ouro m.^{tas} vezes p.^{lo} d.^o arbitrio paga o q.^e deve; por que tira porçam concernente ao que paga de quinto, outros pagão menos do que devem; porq.^e tiram mayor porção de q.^e deve mayor quinto; outras vezes paga mais do q.^e deve porque não chega a tirar computo; de q.^e deva pagar o q.^{to} arbitrado, e Ja se encontra com a Ley de V. Mag.^{de} por m.^{dar} pagar o qu.^{to} liquido do ouro q.^e se extrahir, e assim foy o d.^o arbitramento util p.^a o Mineiro, q.^e tira ouro com fortuna, porq.^e devem a pagar menos do q.^e deve, e foy opercivo p.^a aquelle q.^e o não tira; porq.^e sempre paga o mesmo como se o tirase, e este inconveniente se deduz da Ley de V. Mag.^{de}.

Foi menos bem regullado o arbitrio; porq.^e sendo como foy universal p.^a todos comprehendeo não só os Mineiros, mas ainda os q.^e o não são, nem nunca se empregaram nesse exercicio, e havendo leis por que se devia regular se vê extendido o arbitrio ao q.^e a ley se não estendeo.

O q.^o se verifica em o pobre mendicante; porq.^o este m.^{tas} vezes não tira por esmolla a mais leve faisca; porq.^o aquella se redus a mantim.^{to} q.^o lhe dão, e com tudo do negro que o acompanha, e guia paga o mesmo q.^{to}, e com a mesma igualdad.^e do q.^o o Mineiro rico, e q.^o tem gr.^{de} fabrica paga pello escravo q. lhe tira ouro, e não hé pequeno emconveniente o extenderse o arbitrio ao escravo do pobre mendicante, q.^o não tira mais utilid.^e delle q.^o o que p.^{to} amor de D.^s se lhe dá por esmolla.

Do mesmo modo comprehende a negra lorra, e a mulalta; porq.^o de sy propria paga a mesma capitação ao mesmo tempo q.^o se não emprega em tirar ouro, e vive talvez de ofender a D.^s p.^a poder sustentar-se vendo se precizada a fazer mayores ofensas contra o mesmo D.^s p.^a poder alem do sustento pagar a sua Capitação, e não hé de menos ponderação por este motivo a comprehensão do arbitrio, porq.^o vay contra a ley de D.^s a mesma ley, e a isto a obriga a generalid.^e do mesmo tributo.

Paga o roceiro com a mesma iguald.^e q.^o se ocupa som.^{te} em plantar mantim.^{to} do mesmo modo, q.^o paga o Mineiro sem o arbitrio atender a q.^o o Mineiro paga sóm.^{te} o q.^{to} do q.^o lucra o escravo e o roceiro paga o mesmo q.^{to}, e alem delle o dizimo.

Pagam os criolos, e mullatos filhos de Minas, q.^o chegam a id.^e de doze annos o mesmo q.^{to} arbitrado com a mesma iguald.^e q.^o paga o Mineiro do negro q.^o hé capas de serviço ao mesmo tempo q.^o aquelles naquella id.^e não tem Serv.^o algum, ou se o tem não hé coerente aquele arbitrio, e se verifica a grande desigualdade q.^o nelle há.

Pagasse pelo escravo e escrava q.^o os moradores tem, e se servem delles de portas a dentro, sem nunca se exercitarem em tirar ouro com a mesma egualdade e o mesmo q.^{to} de q.^o se andava actualmen.^{te} trabalhando em lavras e faisqueiras.

Da mesma sorte o criador de gado q.^o tem o escravo p.^a o beneficiar, e paga o dizimo delle, e alem deste nas contages paga huma outava por cada cabeça de gado, e por cavallo, a duas outavas por cabeça, e alem destes tributos paga o mesmo q.^{to} como paga o Mineiro por cada escravo.

As logeas de faz.^{da} seca, ou sejam de m.^{ta} opolencia, ou de inferior pagam pelo refferido arbitrio dezasseis outavas q.^{do} algumas pella sua qualid.^e, abundancia de laz.^{da}, e lucros poderiam pagar quatro plado e outros p.^{to} seu pouco negocio seria exorbitante ainda a quarta p.^{te} do arbitrado. Do mesmo modo vendas de molhados, ou sendo de mayor, ou menor negocio pagam pello arbitrio a dezasseis outavas cada huma, sendo p.^a humas excessivos, e p.^a outras muy deminuto; e as loges de faz.^{da} molhada pagão dezasseis outavas devendo pagar o tres dobro.

De todo o refferido se verifica o emconveniente da Capitação cobrando se g.^{ante} de todos ao mesmo tempo q.^o devia ser particular:

respeitando as utilid.^{es} e possibilid.^{es} de cada hum vindo desta sorte a pagar se sempre q.^{tro} 8.^{as} e tres quartos por cada escravo, ou tirem, ou não tirem ouro, ou tenham, ou não tenham lucro, equivalente de q.^o o devam, ou vivam de esmollas, ou abundantes, e os q.^o não tem escravos porq.^o pagam por sy não se exercendo em tirar ouro, e m.^{tas} vezes uzando mal de sy se percizão o fazello p.^a o poderem pagar.

E por isso vejo a ser irregular o arbitrio, e emconveniente, e seguirem se delle m.^{tos} aos Povos, vindo a fazer se iniquo na mesma igualdade, e porq.^o se observa e executa: porq.^{to} não se deve regular tam excessivo o lucro, do que tem lavras, e faz.^{das} proprias, em q.^o tiram ouro toda a roda do anno, com boa conta, como os q.^o os tem com mais debilidade na grandeza do ouro, e com tudo paga igualm.^{te} a mesma Capitação hum do q.^o outro.

Como tambem tanto paga o q.^o não tem faz.^{das} proprias como aquelle q.^o trabalha de meyas em faz.^{das} alheyas em que não lucra mais q.^o metade do que tira como paga o dono da faz.^{da} q.^o alem do ouro q.^o tira com os seus escravos, e o q.^o lucra das meyas, q.^o o meyeiro lhe dá, e com tudo este paga o mesmo q.^o o meyeiro paga de Capitação. Do mesmo modo o mieyro q.^o tras negros em faisqueiras q.^o hoje são já mui limitados paga com a mesma iguald.^e dos mais q.^o os trazem em serviço certo.

E tudo a experiencia está actualm.^{te} mostrando em o novo descuberto nesta mesma Com.^{ca} dist.^o 120 legoas onde se achavam p.^a sima de 250 pessoas, por terem concorrido a elle de todas Com.^{cas} destas Minas emnumeravel Povo e destas se achavam accomodados perto 500 pessoas, q.^o tiram ouro com grandeza, de q.^o podião pagar q.^{tos} avantajados, e todo o mais numero de pessoas se acham perdidas de todo, por não terem aonde metão bateya, que tiram ouro algum, e se vão retirando do mesmo descuberto perdidos pella despeza ter sido certa, e concideravel, e o lucro nenhum antes já se experimenta huma consideravel ruina, e geral pois o retiro q.^o fazem hé p.^a M nas mais distantes, por fugirem aos pagam.^{tos} das dividas q.^o devem em q.^o ainda aquelles q.^o senão exercitão em tirar ouro e o mesmo negocio fica de todo perdido pella ausencia dos devedores com os seus bens.

E com tudo nem os q.^o tiram grandeza de ouro no descuberto paga mayor porção de q.^{to} do q.^o aquelle q.^o não tirou essa grandeza, mas ficou perdido por não achar onde tirar se ouro algum; pello q.^o se mostra ser de gr.^{de} emconveniente e dano a iguald.^e da Capitação e a cobrança por este methodo feito, de q.^o os Intendentes postos nestas Minas por. V. Mag.^{de} sam muy bem informados.

Estes e outros são os emconvenientes q.^o se verificam no arbitrio igual da Capitação, e forma de se cobrar com tanta desigualdade, e operção dos Povos em pagarem o q.^o não devem, e mais do q.^o devem, e

alem de q.^e tambem hé ley de V. Ma.^{de} q.^e ninguem pague, senão ao tempo q.^e hé obrigado a satisfazer, e p.^a isto não há na ley, nem em regim.^{to} de V. Magd.^e privilegio algum, q.^e o encontre, ainda p.^a as suas proprias dividas o contrario se observa, e pratica na execução e cobrança da Capitação.

Porq.^{to} parecendo mais suave q.^e arbitrada a Capitação de q.^{tro} outavas, e tres quartos por anno, se pague de seis, em seis mezes a razão de duas 8.^{as} e doze vinteens assim se determinou, e estabeleceu na junta. E sendo certo q.^e aquelle q.^{do} arbitrado se paga do lucro daquelles seis mezes, se cobra passados dous mezes, e meyo, sem ainda estar vencido, e consequentem.^{te} se cobra antes de se dever, seguindo se o emconveniente de poder dentro no tempo morrer o escravo, e não se devendo em tal cazo capitação delle. porq.^e seça o lucro de q.^e hé devido o q.^{to} se não pode repetir depois de pago e deste modo vem não só a pagar o q.^e se não deve, mas a pagar se antes de vencida a obrigação do pagam.^{to}

Acresce mais o vexame q.^e resulta da Capitação q.^e vendo se como fica dito no fim de seis mezes, e não se pagando passados os primeiros dous mezes, e meyo dos mesmos seis mezes, hé insultado, e paga de mais meya pataca de ouro, vindo deste modo a impor ce lhe pena por não pagar antes de dever.//

Ainda mais se oprimem os povos, porq.^e se as possibilid.^{es} não ajudão aos Mineiros a poderem pagar com a d.^a multa até o fim de Abril dentro dos mesmos seis mezes, passado elle são confiscados os escravos ao Mineiro. e se arrematão p.^a a faz.^{da} R.^l ao mesmo tempo q.^e ainda passado os seis mezes q.^{do} m.^{to} se lhe devia pôr a pena da multa e não o confisco.

Porq.^{to} a pena do confisco só tem lugar, e deve operar o seu effeito q.^{do} nos Mineiros há dollo, e fraude em q.^e pode ser a real faz.^{da} prejudicada comq.^{to} se occultam os escravos p.^a delles se não pagar, e se diminuir o q.^{to} o q.^e não pode extender-se ao cazo, em q.^e os Mineiros o não occultam: porq.^e se acham transcriptos nos Livros da Capitação, e sóm.^{te} não pagam porq.^e não podem ao tempo devido e neste caso senão pode conciderar dollo, nem animo de fraudar o quinto q.^e devem.

E assim devendo ser a pena comensurada ao delito se vem executapas duas penas, huma da multa, e outra do confisco, sem haver delito tudo dentro dos seis mezes, antes dos quais senão vence o pagam.^{to}.

Nem ainda q.^e se vence podia ter lugar semelhante pena de confisco pella falta de capitação por q.^{to} só tinha lugar o mesmo procedim.^{to} q.^e nas mais execuçoens reaes se observa; por q.^e por ellas se arematão só aquelles bens q.^e bastam p.^a pagam.^{to} das dividas como hé expresso em leis, e regm.^{tos} da mesma faz.^{da}, e nas Intendencias não só se rematão negros, q.^e bastão p.^a a satisfação de todas as capitaçoens, mas rematam-se todos dizendo-se ser pello motivo q.^e cada um está confiscado, porq.^e de cada hum se deve a capitação, e

se não pagou no tempo e deste modo fica o Mineiro perdido de todo e todos os negros rematados q.^{do} só rematado hum bastava p.^a o pagam.^{to} q.^e de todos se devia no q.^e se verifica o gr.^{de} damno, q.^e rel zulta da forma da cobrança da capitação. Muito mais q.^{do} o Mineiro não oculta negro algum p.^a deixar de pagar ou occultar-se todos; q.^e neste cazo seria licito o confisco, o q.^e não he no cazo de não pagar por não poder dentro no tempo; em cujos termos faltando o dollo, pois estam descriptos nos livros da capitação antecedentes, e ser de direito q.^e o q.^e se acha em livros publicos senão pode dizer occulto, não tinha nestes tr.^{os} lugar o confisco em todos os negros, e sóm.^{te} teria lugar a execução nos que bastacem p.^a ser paga a faz.^{da} Real das Capitaçoens q.^e dos mais se devece.

No tributo dos q.^{tro} e meyo por cento, e meneyos, q.^e em todo Portugal se pagão a V. Mag.^{de} hé este tributo g.^{al} porq.^e nenhum dos seus vassallos se izenta mas hé particular, e com igualdade porq.^e se arbitra a cada hum o q.^e deve pagar seg.^{do} os lucros, e rendim.^{tos} dos predios urbanos, e rusticos q.^e cada hum possui, e o mesmo se observa nos rendim.^{tos} dos offi.^{es} e nos dinheiros a Juros, em q.^e se paga por aquelle lucro q.^e seu dono tem e nas propriedades em q.^e seus donos assistem se arbitrar conforme a qualid.^e da propriedad.^e e não g.^{al} é razão do dominio della.

O mesmo se observa nos mcneyos dos officiaes mecanicos porq.^e se lhe arbitra não em razão de officiaes, ou Mestres mas em razão de tal e qual mestre regulada a fabrica, e utilid.^e q.^e pode ter, e assim se lhe lanço o meneyo. Só aos moradores das Minas se observou esta igualdade sem se atender a se tinha ou não tinha lucro se hera pobre ou rico se tinha ou não lavras capazes de pagar o q.^e se lhe arbitrava, ou se tiravão, ou não tiravão ouro, de q.^e sóm.^{te} se deve o q.^{to} e se se observace neste tributo, o q.^e se se observa no asima referido pagaria cada hum o q.^e devece, e não pagaria q.^m não devece porem como asim não hé exprem então nesta iguald.^e de arbitrio a mayor dezigualdade e della resulta a mayor operação e vexame, q.^e tem feito reduzir os Povos das Minas a hum miseravel estado por q.^e pagam do q.^e não tirão, e antes de o tirarem, e o deverem p.^a deitarem as d.^{as} penas se percizão a empenhar os bens q.^e tem por menos do vallem q.^e o q.^e alias não seria de pagassem depois de extrahirem o ouro, e se não estrahicem não heram obrigados a pagallo.

Como se vê nos Mineiros q.^e se ocupão em buscar ouro q.^e sem embg.^o de o não descobrir em, nem o extrahirem sempre pagão a capitação do tempo da deligencia, e da mesma sorte o q.^e fas serviço em tiraraguas p.^a as lavras aonde as não há em q.^e gastam hum, e dous, e as vezes mais annos em q.^e não tira ouro p.^a a mesma capiçãõ nesse mesmo tempo como se o tirasse e por isso se estroem, e se aruinão; porq.^e não lucrão, alem do inconveniente q.^e se segue a utilidad.^e publica porq.^e se

não resolvem os Mineiros a fazer serviços por estar sempre a dívida da capitação em aberto, e senão despender com tão justas causas q.^{to} a elles.

A vista do que parece temos apontados os donos, q.^e visivelm.^{te} a experiencia tem mostrado q.^e o arbitrio da capitação e a formalid.^e de sua cobrança tem cauzado aos Povos destas Minas.

E supposto V. Mag.^{de} seja informado de haver mayor lucro nas Minas do q.^e o que se deve regular pello pagam.^{to} da capitação não procede isto de ser a d.^a capitação arbitrada com igualdade e só sim procede a respeito do numero das pessoas q.^e se aplicam a tirar ouro porq.^e como ou tirem pouco ou nada sempre pagam a mesma capitação q.^e se tirarem m.^{to} mas não respeitando as utilidades q.^e cada hum fas por q.^e só conforme estas hé q.^e se devia regular a igualdade, ou desigualdade do pagam.^{to} do quinto arbitrado.

Sendo certo q.^e as minas se acham hoje em tal cadencia q.^e as faisqueiras que algum tempo herão de tres, e duas outavas por semana por negro hoje são de meya outava e tres quartos, e o negro que he bom faisgador não dá mais de outava por semana, e nisto mesmo, q.^e se julga utilidade equivalente p.^a pagam.^{to} do quinto experimentam os Mineiros a sua mayor ruina; por seos negros achão ouro concorrem com os jornaes, e senão reciozos do castigo se metem ao mato, e não trabalham, e desse mesmo fugido pagam os mineiros capitação por lhe ser mais facil dispendella do q.^e o trabalho, e gastos de huma justificação p.^a della se exemir, alem do q.^e se o negro hé prezo pellos capp.^{es} do mato se paga tomadia, sendo despeza certa, e o jornal perdido do tempo de fuga, e m.^{tas} vezes o negro morto pellos mesmos capp.^{es}, e o quinto delle pago, e nunca restituído.

E s'ó mineiro pagase o quinto de ouro q.^e tirava, nem experimentaria a fuga; por se lhe não fazer percizo obrigar o negro a mayor jornal, porq.^e se satisfaria com o pouco que adquirisse; por q.^e só desse estava obrigado a pagar o mesmo quinto: porem como hé obrigado a satisfazer ou tire, ou não tire, experimentão todos estes danos os Mineiros resultantes do arbitrio da capitação e sua execução.

Esta hé a justificada cauza da nossa representação por nos serem patentes os justos clamores deste Povo, e não porq.^e nos desejamos exemir, do tributo q.^e reconhecemos ser dividido a V. Mag.^{de} por dir.^{to} humano, e Divino, e desejamos q.^e as Minas decem avantejados aumentos; porq.^e seria m.^{to} do nosso agrado aumentar a Real faz.^{da} de V. Mag.^{de} e seus Thesouros; porem as miserias a q.^e se achão reduzidas as minas e as poucas utilidad.^{es} dellas p.^a com os Mineiros, nos obriga por conta da desigualdade da capitação a pôr na sua Real presença os danos. q.^e da sua desigualdade resulta aos mineiros, e methodo da cobrança q.^e estam todos promptos a satisfazer o q.^e deverem e do q.^e tirarem como são obrigados seg.^{do} a ley de V. Mag.^{de}.

E como V. Mag.^{de} ordena q.^e apontemos o meyo mais proporcionado em que vimos a conhecer o amor, e affecto de Pay com q.^e nos quer prover de remedio: nos parece o mais adequado a obrigação e vontade com q.^e desejamos contribuir com os quintos devidos e em q.^e a faz.^{da} R.¹ de V. Mag.^{de} não pode ter prejuizo e os Povos vexame hé o de haver casa de Fundação nestas Minas aonde se recolhe todo o ouro p.^a se pagar o quinto devido dele, e não possa sahir das Minas p.^a fora ouro algum em pó e sómente em barra, e q.^e estas sejam de diferentes computos p.^a ser mais facil a forma dos pagam.^{tos} porq.^e deste modo se pagavam os quintos igualm.^{te} a resp.^{to} do q.^e cada hum dever, e não haverá nesta igualdade particular vexame algum que experimentem os moradores deste Pays; e q.^{do} V. Mag.^{de} por sua Real clemencia queira em consequencia atender tambem á utilidade de seos vassallos pode dignar-se lhe mandar pôr caza de moeda sómente na costa de már onde se faça provincial p.^a correr neste continente das Minas q.^e não possa ser util no vallor, que se lhe der a outro qualquer Paiz, e como deste beneficio não pode rezultar prejuizo a Real faz.^{da} de V. Mag.^{de} esperamos na Sua Real clemencia ser atendidos, pois se não pode recear, q.^e na referida forma haja quem falcifique moeda alem do q.^e p.^a se evitar havendo q.^m se atreva—V. Mag.^{de} como Rey, e Senhor do seu Reyno e dos seus vassallos pode promulgar leys e impor-lhe penas as mais execrandas q.^e se acharem aos transgressores q.^e se executem nelles p.^a exemplo de todos, por não parecer justo q.^e padeça todo este emconveniente e vexame q.^e está experimentando pello que pode vir a m.^{to} de hum particular obrar.

Confiamos na benenid.^e de V. Mag.^{de} q.^e atendendo aos emconvenientes, e danos expreçados tenha commiserção destes Povos, p.^a os izentar do arbitrio desta capitação e da formalid.^e da sua cobrança, pois de outra sorte se verão os Povos das Minas reduzidos a ultima ruina, e sem lhe poder aproveitar remedio, q.^e p.^a o futuro se lhe haja de dar q.^{do} se vir a sua total decadencia. E sobr e tudo V. Mag.^{de} mandará o q.^e lhe parecer mais justo V.^a Nova da Raynha 10 de outubro de 1744 annos.—Os juizes e mais off.^{es} da Camara.—Antonio Furtado Leyte.—Fran.^{co} Antunes de Aguiar.—Jeronimo Ribr.^o Machado.—Fran.^{co} Jose Ortis.—João Miz de Araujo.—M.^{el} Caetano Lopes de Lavre.